



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião



PORTO ESPERIDIÃO
"JEITO NOVO DE CAMINHAR"
ADM - 2017 / 2020

LEI N.º 754/2017, DE 18 DE ABRIL DE 2017.

"DISPÕE SOBRE: QUE DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE TERRA PARA ATERRO A PARTICULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Excelentíssimo Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei **FAZ SABER**, que Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a DOAR, a título gratuito, ao particular Sr. Gustavo Nakai de Magalhães e Ribeiro, a quantia de 10.000m³ (dez mil metros cúbicos) de terra a ser extraída em imóvel pertencente ao Município de Porto Esperidião – CASEMAT – localizado às margens da BR 174. (alterado pela Emenda Modificativa n.º 02/17)

Parágrafo Único: A extração da terra autorizada no caput deste ocorrerá uniformemente, sem que sejam feitas várias perfurações aleatórias no terreno, de forma que possa inutilizá-lo. (Emenda Aditiva 02/17)

Art. 2º - A terra doada deverá ser utilizada exclusivamente para a construção de aterro para a edificação de Unidade de Beneficiamento de grãos, a ser implantada na propriedade denominada Sítio São Sebastião, localizado às margens da BR-174, KM 102, Comunidade Sete Galhos, Porto Esperidião/MT.

Art. 3º - O beneficiário fica proibido de doar, vender, e ou destinar a terra recebida para outra finalidade.

Art. 4º - As vagas de trabalho criadas para o funcionamento da Unidade de Beneficiamento de Grãos deverão ser preenchidas preferencialmente por pessoas com famílias residentes no âmbito do Município de Porto Esperidião/MT.

Art. 5º - Em caso de descumprimento da finalidade estabelecida para o bem doado, o beneficiário deverá reverter para a Administração Pública, em pecúnia, o valor equivalente ao bem recebido.

Fones: (65) 3225-1181 - 3225-1139 - Telefax: (65) 3225-1350

Rua Arnaldo Jorge da Cunha, nº 444 - CEP 78.240-000 - Porto Esperidião - Mato Grosso
E-mail: pmpesper@terra.com.br Site: pmportoesperidiao.com.br

26.04



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião



PORTO ESPERIDIÃO
"JEITO NOVO DE CAMINHAR"
ADM - 2017 / 2020

Art. 6.º - Esta Lei não dispensa autorização dos órgãos ambientais para a extração da terra, ficando o beneficiário responsável pela obtenção das Licenças e autorizações dos órgãos pertinentes.

Art. 7.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 25 de abril de 2017.


MARTINS DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Fones: (65) 3225-1181 - 3225-1139 - Telefax: (65) 3225-1350

Rua Arnaldo Jorge da Cunha, nº 444 - CEP 78.240-000 - Porto Esperidião - Mato Grosso
E-mail: pmpesper@terra.com.br Site: pmportoesperidiao.com.br

26.04